

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de desenvolvimento e estruturação de Centro Integrado de Meteorologia para avaliação de riscos urbanos, com o fito de atender às demandas do Contrato nº 88/2024 – “Desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada” (Projeto 477), sob a coordenação do Prof. Dr. João Batista Sarmento dos Santos Neto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

Pedido de Compra nº 18429/2025 – Projeto 477 (código conveniar).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<u>ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO</u> <u>Descrição:</u> Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolvimento de modelo e a estruturação de um centro, que terá como principal objetivo a prototipação e implementação de um modelo de apoio à decisão multicritério, focado na gestão de riscos de inundações em ambientes urbanos.	01	UNID.	R\$110.000,00	R\$110.000,00
TOTAL: R\$ 110.000,00					

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até a data de encerramento do Projeto, **prevista para 31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação do serviço a ser contratado, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo das contratações e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial ao projeto de extensão, objeto do Contrato nº 88/2024 – *“Desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada” (Projeto 477)*, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A contratação é direcionada ao atendimento da **Meta 1**: *“Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a inovação para modernização da gestão administrativa, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, e termos de execução descentralizada no âmbito do INMET”*, **Etapa 1.1**: *“Pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a inovação, atualização, eficiência, padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos e termos de execução descentralizada”*, conforme explicitado no pedido de compra registrado no sistema Conveniar.

2.3. Ressalta-se que a necessidade da contratação está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, estando prevista, em seu plano de aplicação as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que consiste em *“desenvolver metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada.”* apoiar os Programas de Pós-Graduação da UFMS com recursos financeiros para a execução de atividades oriundos do processo de orientação dos estudantes. ”

2.4. A contratação direta por inexigibilidade encontra respaldo no art. 26, VI, do Decreto 8.241/2014¹, c.c art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021², que autorizam a inexigibilidade para serviços de natureza predominantemente intelectual quando prestados por empresa de notória especialização. Considera-se notória especialização quando a empresa apresenta experiência relevante, portfólio técnico-científico, equipe qualificada e infraestrutura adequada, tornando seu trabalho essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato, inviabilizando competição.

2.5. Conforme demonstra as documentações anexas, a empresa IPSID – INSTITUTO DE PESQUISA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DECISÃO possui expertise única e comprovada, com ampla experiência em projetos similares, incluindo atuação junto à Prefeitura do Recife, FUNDEP e CEPTEL. A empresa possui portfólio acadêmico robusto, com publicações em periódicos de alto impacto (como *Sustainable Cities and Society* e *International Journal of Disaster Risk Reduction*), além de patentes de software registradas junto ao INPI, como FITradeoff-Web e SIDTriagem, evidenciando sua capacidade de transformar pesquisa em soluções tecnológicas aplicadas, conforme apontamento do coordenador do projeto (Anexo I).

2.6. Importa consignar, por fim, que a contratação solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** “*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Contratação de serviço tecnológico para estruturação de centro integrado de meteorologia para avaliação de riscos urbanos.*”

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica, **via inexigibilidade de licitação**, por meio da hipótese prevista no art. 26, VI, do Decreto 8.241/2014, c.c art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações previstas no item 1.2, a fim de atender ao Contrato nº 88/2024 – “*Desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada*” (Projeto 121).

¹Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal

²Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

3.2. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, haja vista que a natureza do objeto envolve atividades de caráter intelectual, científico e metodológico, que demandam expertise singular e comprovada.

3.3. Destaca-se assim que a empresa IPSID - INSTITUTO DE PESQUISA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E DECISAO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.348/0001-05, demonstra reconhecimento técnico e científico na área de modelagem de sistemas complexos e gestão de risco em ambientes urbanos, sendo detentora de competência diferenciada e experiência comprovada no mercado, apta a assegurar resultados com a qualidade necessária

3.4. O serviço em questão envolve a elaboração de soluções inovadoras, com desenvolvimento de metodologias e prototipação de modelos de apoio à decisão, cuja execução exige alto grau de especialização e domínio teórico-prático, não sendo viável a competição entre prestadores genéricos de serviços, conforme demonstrado pela documentação técnica e justificativas apresentadas, inviabilizando a competição, entre prestadores genéricos.

3.5. O referido procedimento mostra-se viável com a natureza do objeto cuja contratação se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade”*³

3.6. Esse procedimento está alinhado com os princípios de impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência e eficiência, que são fundamentais para a integridade de qualquer processo de contratação no âmbito da administração pública.

3.7. Diante do exposto, vê-se, portanto, que se tem o preenchimento dos requisitos exigidos para a obediência da legislação vigente, assegurando a legitimidade do procedimento e a regularidade da contratação direta, em consonância com os princípios da administração pública.

3.8. Por fim, salienta-se que o papel primevo desta Fundação de Apoio, no cumprimento de sua função institucional, é empregar os meios legais e procedimentais para o sucesso da contratação do serviço almejado pelo projeto, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais

³ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.

e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, será executado pela empresa IPSID - INSTITUTO DE PESQUISA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E DECISAO, que apresenta-se como a única tecnicamente especializada para executar o serviço nos termos deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da inexigibilidade de licitação

4.1.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a execução do serviço ser realizada exclusivamente pela empresa indicada e qualificada no processo de contratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento de bens ou execução de obra, bem como porque os pagamentos estão vinculados à entrega e aprovação dos relatórios previstos no cronograma, mediante ateste da fiscalização. Dessa forma, os riscos para a Administração permanecem minimizados, tornando desnecessária a exigência de garantia.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Diante da inexigibilidade, o critério de julgamento utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais e a documentação exigida pelo regramento federal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade técnica e científica dos serviços prestados, garantindo que os entregáveis (relatórios, estudos, modelos, sistemas e demais produtos) atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e às orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou vícios nos produtos entregues, a CONTRATADA se obriga a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções necessárias, assegurando a plena adequação dos serviços aos objetivos contratados.

6.3. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados observará a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável no que couber, e demais normas pertinentes à matéria.

7. DO HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço: AV. Costa e Silva, Nº S/N –Bloco 11, Laboratório de Sistemas de Informação e Métodos de Apoio à Decisão (SIMAD), Cidade Universitária, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.070-900, telefone (67) 99668.8241.

7.2. As atividades poderão ser realizadas, quando necessário, nas dependências da CONTRATADA ou em outros locais previamente acordados com a CONTRATANTE, respeitando o horário de expediente da CONTRATANTE

7.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhos presenciais sejam realizados em condições adequadas de segurança e organização, zelando pelo patrimônio da CONTRATANTE, equipamentos, materiais e documentos utilizados no projeto

7.4. A execução detalhada das etapas, com prazos e relatórios técnicos vinculados, encontra-se no item 8 – Modelo de Execução, servindo como referência formal da organização e acompanhamento dos serviços.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Metodologia de trabalho

8.1.1. A execução dos serviços será realizada em etapas sequenciais, com apresentação de relatórios técnicos vinculados a cada etapa, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE - ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
-------------------	-----------	--------	-----

1	Planejamento do projeto	Definição de objetivos, escopo, cronograma, recursos e indicadores de sucessos.	MÊS 01	MÊS 01
2	Mapeamento de usuários e requisitos	Identificação dos perfis de usuários e levantamento de necessidades funcionais, técnicas e legais.	MÊS 01	MÊS 02
3	Arquitetura e modelagem da solução	Desenho da lógica do sistema, fluxos de decisão e estrutura tecnológica (banco de dados, APIs etc.)	MÊS 01	MÊS 02
4	Prototipagem e design de interfaces	Criação de telas interativas com foco em usabilidade e validação com usuários reais.	MÊS 02	MÊS 02
5	Desenvolvimento e integração	Codificação do sistema, com integração a dados dos órgãos de interesse, se aplicável.	MÊS 02	MÊS 03
6	Testes e validação operacional	Verificação técnica e simulações com cenários reais, incluindo testes com usuários e especialistas.	MÊS 02	MÊS 03
7	Documentação e termos de uso	Elaboração de manuais técnicos e do usuário, além de definição de políticas de uso, acesso e licenciamento.	MÊS 03	MÊS 03
8	Capacitação e disseminação	Ações formativas, oficinas práticas e estratégias de adoção para garantir uso efetivo e manutenção adequada do protótipo de sistema.	MÊS 03	MÊS 03

8.2. Relatórios técnicos

8.2.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar **relatório técnico**, assinado pelo responsável técnico, contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada dos serviços realizados na etapa;
- b) Relato de eventuais anormalidades ou dificuldades constatadas;
- c) Apresentação de sugestões ou ajustes necessários para melhor execução do objeto.

8.3. A conclusão de cada etapa será considerada formalizada mediante apresentação do respectivo relatório técnico, que será submetido à análise e acompanhamento da fiscalização do contrato, de acordo com os prazos estipulados na Tabela de Execução dos Serviços, servindo como registro formal da execução de cada etapa.

8.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços discriminados, que deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC, devendo justificar por escrito eventual impossibilidade de cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

8.6. Quando da execução do objeto deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 7.1 para que a contratada entre em contato para sanar quaisquer dúvidas ou divergências.

8.7. Caso não seja possível concluir os serviços no prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas. Tal comunicação é necessária para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja devidamente analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A empresa será contratada por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no disposto no art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c.c art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição justificada pela notória especialização e o serviço pretendido ser de natureza singular.

9.2. A empresa IPSID - INSTITUTO DE PESQUISA EM SISTEMAS DE INFORMACAO E DECISAO, é entidade reconhecida nacionalmente pela sua atuação técnico-científica, possuindo equipe multidisciplinar altamente qualificada, com experiência consolidada em pesquisa aplicada, modelagem de sistemas complexos e desenvolvimento de soluções inovadoras em apoio à tomada de decisão

9.3. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de desenvolvimento e estruturação de Centro Integrado de Meteorologia para Avaliação de Riscos Urbanos, atividade que exige elevado grau de especialização técnica, domínio metodológico e capacidade de integração de dados meteorológicos, geoespaciais e de suporte à decisão.

9.4. A notória especialização da IPSID é evidenciada por seu portfólio de atividades e pelo denso acervo técnico-científico de seus pesquisadores, que inclui publicações em periódicos de alto impacto internacional, como Sustainable Cities and Society e International Journal of Disaster Risk Reduction. Soma-se a isso o registro de patentes de softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI (tais como FITradeoff-Web e SIDTriagem), que demonstram a capacidade de converter pesquisa em soluções tecnológicas aplicadas. Além disso, destaca-se a experiência prévia em projeto similar desenvolvido para a Prefeitura do Recife, o que reforça sua posição singular para execução do objeto ora pretendido.

9.5. A contratação direta da IPSID encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua notória especialização, cuja comprovação documental (publicações, patentes, declarações institucionais e registros de projetos anteriores) acompanha este Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação de outro prestador sem a vivência específica e o acervo técnico da IPSID poderia comprometer a plena satisfação do objeto, conforme exige a legislação.

9.6. A documentação comprobatória da notória especialização da IPSID, incluindo declarações institucionais, currículos de equipe técnica e comprovação de projetos anteriores correlatos, encontra-se anexada a este Termo de Referência

Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.7. Habilitação Jurídica:

9.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.7.5. Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas: RG, CPF e Comprovante de residência.

9.8. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

9.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.8.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.8.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

9.9. Habilitação Econômico-Financeira

9.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.10. Qualificação Técnica

Havendo necessidade de comprovação técnica, a partir do requerimento do Coordenador do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da CONTRATADA.

9.10.3. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.10.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 9.7.1. a 9.8.6.

9.12. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

10.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas.

10.5. Notificar, **por escrito**, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do serviço prestado adquiridos, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e condições fixadas neste Termo de Referência.

10.7. Cientificar a assessoria jurídica da FAPEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada deverá executar, fielmente, o serviço de acordo com as Ordens de Serviço expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas brasileiras, bem como às normas de segurança e medicina do trabalho.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a desenvolver e entregar os relatórios técnicos previstos (documentos, sistemas, estudos e manuais), observando os prazos, padrões metodológicos e critérios de qualidade definidos pela fiscalização.

11.4. A CONTRATADA deverá organizar e documentar todas as capacitações, oficinas e treinamentos realizados, disponibilizando materiais de apoio que permitam transferência de conhecimento e continuidade operacional do sistema.

11.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica e científica dos serviços prestados, incluindo correção de eventuais inconsistências identificadas durante ou após cada etapa, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

11.7. A contratada deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

11.8. A contratada deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.9. **A CONTRATADA se responsabiliza em arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.**

11.10. A CONTRATADA deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente a conclusão do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.11. **A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.**

11.11.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento da apresentação etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pela Contratada.

11.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle, segurança e acesso às dependências da UFMS e/ou da Universidade, sempre que necessário à execução contratual.

11.13. A CONTRATADA será integralmente responsável por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.14. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre dados, informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa e formal da FAPEC.

11.15. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA prover todos os recursos necessários à execução do serviço, tais como equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais técnicos e demais itens correlatos, salvo se previamente autorizado, de forma expressa e justificada, pela própria CONTRATANTE.

11.16. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

11.17. A CONTRATADA deverá manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS

12.1. A prestação dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas atinentes ao objeto existente ou que venham a ser editadas, especificamente às seguintes normas, quando aplicável:

12.1.1. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações, relacionadas à gestão de riscos, segurança em obras de infraestrutura urbana, meio ambiente e sustentabilidade, notadamente as séries NBR ISO 31000 (Gestão de Riscos) e correlatas.

12.1.3. Normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

13.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite do relatório técnico correspondente à etapa executada**, de acordo com o cronograma de execução das atividades, **compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura** pelo Coordenador do Projeto.

13.2. O pagamento será realizado conforme etapas abaixo:

DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA	VALOR A SER PAGO
30 dias após a assinatura do contrato, mediante conferência das atividades realizadas.	R\$ 55.000,00
Entrega dos relatórios referente às etapas estabelecidas no cronograma.	R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 110.000,00	

13.2.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

13.2.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após:

- a) Conferência, aceite e ateste da Nota Fiscal/Fatura vinculada à etapa concluída;
- b) Confirmação do cumprimento das etapas correspondentes pelo Coordenador do Projeto;
- c) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

13.3. As certidões **relativas à regularidade da contratada deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento.**

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que está providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

13.5. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, este será notificado, por escrito, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.**

13.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC.**

13.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à **inadimplência da CONTRATADA**, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa, **mas os pagamentos referentes às etapas já aceitas não serão suspensos.**

13.5.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação**, caso à CONTRATADA não regularize sua situação.

13.6. **A critério da FAPEC** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

13.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.8.1. O prazo de validade;

13.8.2. A data da emissão;

13.8.3. Os dados da contratação;

13.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.8.5. O valor a pagar; e

13.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela prevista neste Termo de Referência.

14.2. O valor de referência foi obtido conforme o art. 7, §1º, da IN nº 65/2021, que, nas contratações diretas por inexigibilidade, prevê que a justificativa de preços será realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos e/ou similares, comercializados pela futura CONTRATADA, por meio da apresentação

de notas fiscais e/ou contratos emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato nº 88/2024- “*Desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada*” (Projeto 477), sob a **rubrica** “*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Contratação de serviço tecnológico para estruturação de centro integrado de meteorologia para avaliação de riscos urbanos*”.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A elaboração de contrato é prática essencial para estabelecer uma relação comercial transparente, prevenindo conflitos e assegurando as condições acordadas sejam cumpridas de maneira adequada.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto n.º 8.241/2014 e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução.

16.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à FAPEC ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAPEC.

16.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à FAPEC a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultado os documentos pertinentes a contratação.

16.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do objeto fornecido será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência à contratada e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

17.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá à contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

18.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

18.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

18.3. As sanções previstas nos subitens “18.1.1”, “18.1.3”, “18.1.4” e “18.1.5” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “18.1.2”.

18.4. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

18.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “18.1.1”, “18.1.2” e “18.1.3” do item 18.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.6. No caso das penalidades previstas no item 18.1. subitens “18.1.4” e “19.1.5”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente contratação.

19.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

20.1.1. Anexo I – Justificativa de Inexigibilidade elaborada pelo Coordenador do Projeto.

20.1.2. Anexo II– Documentação comprobatória da notória especialização, incluindo:

- a) Portfólio institucional;
- b) Currículos da equipe técnica e publicações científicas em periódicos de impacto;
- c) Registros de patentes no INPI;
- d) Comprovação de projetos correlatos.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 29 de agosto de 2025.

GABRIELA CRISTINA VIEIRA
Analista da Fase Preparatória

ANEXO:

- ANEXO I – Justificativa de Inexigibilidade elaborada pelo Coordenador do Projeto



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA EM
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DECISÃO - IPSID**

01- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Contrato: 88/2024

1.2. Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS nos serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto de Extensão denominado “Desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, promovendo a padronização e monitoramento de processos de compras, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada”

1.3. Coordenador da proposta: Prof. Dr. João Batista Sarmento dos Santos Neto

1.4. Valor total do contrato: R\$ 4,875,062,50

1.5. Valor total da contratação: R\$ 110.000,00

1.6. Definição da contratação (Rubrica): Contratação de serviço tecnológico para estruturação de centro integrado de meteorologia para avaliação de riscos urbanos

02- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço tecnológico especializado para a estruturação de laboratório para apoiar atividades de avaliação de riscos urbanos, mais especificamente, com foco na avaliação multicritério de risco de inundações em centros urbanos.

O serviço a ser contratado possui natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, exigindo conhecimento avançado em engenharia, sistemas de apoio à decisão, integração de dados meteorológicos e modelagem multicritério. Por essas razões, a contratação está amparada no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da notória especialização do contratado, especialmente para a elaboração de estudos técnicos e projetos executivos.

O IPSID – Instituto de Pesquisa em Sistema de Informação e Decisão é uma entidade sem fins lucrativos, com atuação consolidada em pesquisa aplicada e desenvolvimento de sistemas inteligentes de apoio à decisão, sendo reconhecido nacionalmente por sua notória especialização. Desde sua fundação, acumula experiência prática e científica na condução de projetos com enfoque na análise de risco e planejamento urbano, conforme evidenciado em seu portfólio institucional.

Destaca-se que os membros do IPSID atuam em projeto similar junto à Prefeitura da Cidade do Recife e à Defesa Civil municipal, desenvolvendo um modelo de apoio à decisão para definição de estágios de alerta em situações de risco, envolvendo análise de decisão e simulação de cenários.

Tal experiência demonstra sua capacidade técnica, metodológica e institucional para atender à complexidade e especificidade do objeto contratado.

Adicionalmente, o IPSID já desenvolveu soluções tecnológicas aplicadas a contextos similares, como o FITradeoff-Web, o SIDTriagem e o DSSecurity, todos registrados junto ao INPI, demonstrando expertise no desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão de alta complexidade e impacto social.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, o grau de especialização requerido, e a experiência prática comprovada em projetos semelhantes, a contratação direta do IPSID é plenamente justificável e amparada legalmente, assegurando eficiência, inovação e aderência às finalidades públicas da iniciativa.

Campo Grande – MS, 23 de maio de 2025.



Prof. Dr. João Batista Sarmiento dos Santos Neto